



LEI Nº 020/94

DE 1º DE AGOSTO DE 1994

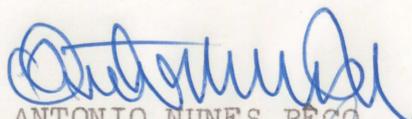
Autoriza reajuste de salários
aos servidores do Município e
dá outras providências.

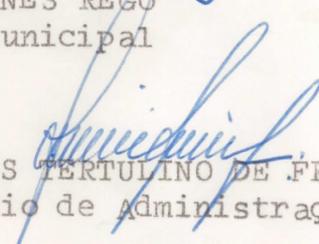
O Prefeito Municipal de Portalegre-Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de salário aos servidores do Município, na ordem de 100% (cem por cento) para todas as funções e ou Cargos do Serviço Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 01 de Agosto de 1994.


ANTONIO NUNES REGO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS
- Secretário de Administração -